

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.651, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

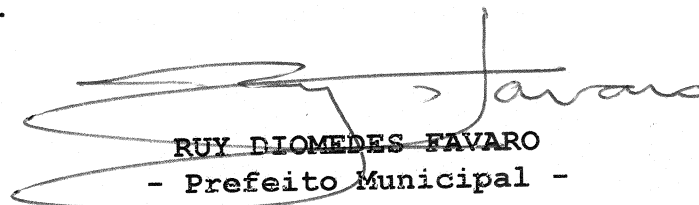
(ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS II e III DA LEI MUNICIPAL N° 4.339/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, JÁ ALTERADOS PELA LEI N° 4.428, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, PELA N° LEI 4.520, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 E PELA LEI 4.626/20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Ficam alterados, mediante substituição, os anexos II e III constantes da Lei Municipal n° 4.339, de 29 de setembro de 2017, já alterados pelas Leis n° 4.428, de 13 de setembro de 2018 e 4.520, de 19 de setembro de 2019, bem ainda pela Lei n° 4.626/20, de 16 de setembro de 2020, pelos constantes na presente lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.